

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO DO IFES

EDITAL DE CHAMADA INTERNA PROEX/CGAEX/PAEX Nº 03/2024 - INSUMOS E SERVIÇOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, torna público o presente Edital de Chamada Interna, para concessão de auxílios a **programas** e **projetos** de Extensão, devidamente institucionalizados, por meio do Programa de Apoio à Extensão do Ifes (Paex), regulamentado pelas Resoluções do Conselho Superior No 53/2016 e No 44/2016 e a pela Orientação Normativa Caex No 01/2020.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Estimular o envolvimento de servidores, estudantes e comunidade externa na elaboração e desenvolvimento de programas e projetos de extensão das unidades do Ifes em seus territórios de atuação;
- 1.2 Promover as ações de extensão do Ifes por meio do apoio a projetos e programas, em consonância com a missão, visão, valores, objetivos e finalidades institucionais expressos no Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifes e em seu planejamento estratégico;
- 1.3 Fomentar as atividades de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho no lfes e nas comunidades e organizações dos territórios de atuação do lfes;
- 1.4 Promover o protagonismo estudantil, estimulando o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;
- 1.5 Fomentar programas e projetos que integrem redes de cooperação entre os campi do lfes e interinstitucionais;
- 1.6 Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico sustentável do estado do Espírito Santo, por meio da implementação de políticas públicas e do fortalecimento das ações de extensão.

2. DOS ELEGÍVEIS

2.1 São elegíveis a concorrer aos auxílios, nos termos deste Edital, programas e projetos de Extensão institucionalizados no Ifes, e em execução nos anos de 2024 e 2025, doravante chamados de Ações de Extensão.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

3. DOS AUXÍLIOS

- 3.1 Este Edital visa ao pagamento de auxílios para a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros, pessoa jurídica, necessários ao desenvolvimento da ação de Extensão.
- 3.1.1 Materiais de consumo são aqueles que, com o uso, manuseio ou estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade e possui duração inferior a dois anos. O Anexo III traz uma lista não exaustiva, com exemplos dos itens que podem ser adquiridos.
- 3.1.2 É vedada a aquisição de materiais ou bens permanentes e o pagamento de diárias e passagens.
- 3.1.3 É vedada a contratação de serviços de terceiros executados pelo coordenador da ação, membro da equipe de execução ou seus parentes de primeiro grau ou parentes colaterais.
- 3.1.4 É vedada a contratação de serviços de terceiros já prestados no campus, como limpeza, segurança, manutenção, conservação e portaria e afins.
- 3.2 Materiais de consumo e serviços de terceiros devem estar diretamente relacionados ao desenvolvimento da Ação de Extensão descrita na proposta aprovada.
- 3.4 Cada ação classificada, será contemplada com o valor máximo de **R\$1.000,00**, respeitando-se os recursos disponíveis para o fomento deste Edital.
- 3.5 A execução financeira dos recursos descentralizados às Ações de Extensão contempladas será de responsabilidade do coordenador da Ação.
- 3.6 O coordenador da Ação de Extensão contemplada, receberá o auxílio em conta corrente, considerando os dados inseridos no formulário descrito no Anexo IV.
- 3.7 A aquisição de auxílios e serviços deve considerar os valores praticados no mercado, a qualidade e a adequação às necessidades da ação de extensão.
- 3.7.1 O coordenador da ação contemplada deve realizar uma pesquisa de preços e armazená-la consigo, para eventual posterior conferência pela Administração.

4. DA DISTRIBUIÇÃO

- 4.1 Os recursos serão distribuídos às Ações de Extensão mais bem classificadas de cada unidade proponente.
- 4.2 Os recursos restantes serão distribuídos, segundo as linhas de apoio e os percentuais de recursos listados na Tabela:



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

Linha de Apoio	Descrição	% de recursos aplicáveis
1	Programas em Rede sem fomento externo para o custeio dos itens incluídos neste edital.	30%
2	Programas Locais sem fomento externo para o custeio dos itens incluídos neste edital.	20%
3	Projetos sem fomento externo para o custeio dos itens incluídos neste edital.	10%
4	Programas em Rede com fomento externo para o custeio dos itens incluídos neste edital.	20%
5	Programas Locais com fomento externo para o custeio dos itens incluídos neste edital.	10%
6	Projetos com fomento externo para o custeio dos itens incluídos neste edital.	10%

- 4.3 O proponente deverá informar no formulário eletrônico de submissão das propostas se a ação possui ou não fomento externo.
- 4.4 Para fins deste edital entende-se como fomento externo, os recursos captados diretamente ou por meio de edital em empresas, fundações de apoio, Finep, Capes, CNPq ou agências de fomento nacionais ou estrangeiras.

5. DA SUBMISSÃO

- 5.1 Para a submissão, o proponente deve ser:
 - a) Servidor efetivo do Ifes ou em colaboração técnica com o Ifes e;
 - b) Coordenador da Ação de Extensão.
- 5.2 Para a submissão, o proponente não pode estar:
 - a) afastado de suas funções do Ifes por prazo superior a 90 dias;
- b) inadimplente com a Gestão Local de Extensão ou com a Pró-Reitoria de Extensão.
- 5.3 Para a submissão, o proponente deve enviar, em formato PDF:
 - a) Formulário de inscrição, conforme Anexo IV;
 - b) Formulário atualizado de cadastro da Ação de Extensão e;
- c) Relatório de execução da ação contemplando, no máximo, os últimos dois anos de execução.
- 5.3.1 Se a Ação de Extensão tiver tempo de execução inferior a um ano, o documento descrito no item 5.3c deverá contemplar o período total



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

de execução.

- 5.3.2 O relatório produzido para envio a este Edital deve ser anexado ao processo administrativo de registro da Ação de Extensão.
- 5.4 Documentos enviados fora do prazo descrito no Edital, ilegíveis total ou parcialmente ou fora dos formatos, desclassificam a proposta.
- 5.5 Será permitida apenas uma submissão por proponente. Em caso de mais de uma submissão, será considerada aquela mais recente.
- 5.6 A submissão das propostas será feita pelo formulário Google Forms, disponível em https://forms.gle/A37GLDUQiMbw3wHK8.
- 5.7 A proposta não precisa ser assinada, uma vez que será feita por servidor logado no sistema Google Suite, com e-mail pertencente ao domínio @ifes.edu.br.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1 A avaliação ocorrerá em duas fases: habilitação documental e análise de mérito.
- 6.2 Na **habilitação documental**, serão verificadas o cumprimento dos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 do Edital.
- 6.3 Na **habilitação documental**, o Gestor Local de Extensão será convidado a avaliar a Ação de Extensão proposta, no que se refere a:
 - a) adimplência do proponente;
 - b) adequação dos itens previstos para aquisição à Ação de Extensão.
- 6.3.1 A proposta será desclassificada caso haja inadimplência ou inadequação apontada pelo Gestor.
- 6.3.2 O Gestor poderá propor adequações aos itens a serem adquiridos ou demais ajustes necessários no relatório ou à ação de extensão nesta fase, porém sem efeito para este Edital.
- 6.4 A fase de **análise de mérito** será realizada por, no mínimo, um membro da Banca de Avaliadores de Ações de Extensão do Ifes, nomeada por portaria.
- 6.4.1 As propostas serão encaminhadas a avaliadores da mesma área temática da Ação de Extensão, porém lotados em unidades distintas daquela da proposta.
- 6.5 Os critérios de avaliação da fase de mérito são baseados na análise sistêmica e global dos documentos obrigatórios enviados.
- 6.6 Os critérios de avaliação utilizados na análise de mérito estão detalhados no Anexo VI.
- 6.7 Serão usados como critério de desempate:



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

- a) A ação de Extensão cadastrada a mais tempo; (detalhamento da Ação no SRC)
- b) A ação de Extensão com mais produções científicas, artísticas ou culturais.

DOS RECURSOS E RESULTADOS

- 7.1 Os recursos administrativos referentes a este Edital devem ser encaminhados ao e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br.
- 7.2 Os resultados e demais comunicações oficiais da equipe organizadora deste Edital, serão divulgados no sítio (https://proex.ifes.edu.br/editais).
- 8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO
- 8.1 O coordenador de Ação de Extensão cancelada ou suspensa deve comunicar o fato ao Gestor Local de Extensão e à Coordenação do Programa de Apoio à Extensão, justificando os motivos, pelo e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br.
- 8.1.1 Suspensões superiores a 90 dias ou cancelamentos de execução implicam na obrigação do coordenador com o ressarcimento à instituição, depositando os recursos não utilizados, via GRU, que deverá ser apresentada junto às demais notas fiscais, na prestação de contas.
- 8.2 Caso o coordenador se afaste da coordenação da Ação de Extensão, por mais de 90 dias, deverá prestar contas do recurso investido e indicar, por e-mail, substituto imediatamente.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 Os comprovantes de notas fiscais com o valor executado deverão ser apresentados em formulário eletrônico próprio, até a data limite da prestação de contas estabelecido em Cronograma, disponível em https://forms.gle/6GfWxigAtqBrkQ5P6.
- 9.1.1 As notas fiscais deverão ser também apensadas ao processo administrativo de registro da Ação de Extensão, conforme encontra-se no Anexo I do Relatório de Ação de Extensão, disponível em https://proex.ifes.edu.br/cgaex.
- 9.2 Caso o somatório das notas fiscais apresentadas na prestação de contas seja **maior** que o solicitado na inscrição, valerá o valor limite especificado no item 3.4.
- 9.3 Caso o somatório das notas fiscais apresentadas na prestação de contas seja **menor** que o solicitado na inscrição, a instituição deverá ser ressarcida com a diferença, mediante a apresentação de GRU, que deverá ser encaminhada na prestação de contas.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

- 9.4 Em caso de omissão na prestação de contas por parte do servidor aprovado no edital, o valor devido será descontado em folha salarial mediante ação de responsabilidade disciplinar (art. 46 da lei 8112 1990).
- 9.5 As notas fiscais serão anexadas em formato Portable Document Format (PDF) em formulário definido pela Proex, até a data limite para a prestação de contas estabelecida no Cronograma.
- 9.6 Para fins de pagamento de notas emitidas no exterior, será considerado o valor da cotação da moeda estrangeira do dia de abertura do processo de pagamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimento e procedimentos de substituição de coordenador, cancelamento ou suspensão da Ação de Extensão devem ser feitos pelo e-mail <u>cadastro.extensao@ifes.edu.br</u>.
- 10.2 A submissão dos formulários implica a aceitação tácita dos termos deste edital.
- 10.3 O lfes não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio eletrônico dos documentos digitalizados exigidos neste Edital.
- 10.4 O lfes não se responsabiliza por fatores que impeçam a chegada dos materiais adquiridos, que uma vez pagos, devem ter sua nota fiscal enviada na prestação de contas, conforme o cronograma.
- 10.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela coordenação do Programa de Apoio à Extensão.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA EDITAL 2024				
Atividade	Data			
Publicar o Edital	26/04/24			
Encaminhar a documentação à Coordenação Paex	16/05/24			
Divulgar os resultados da fase de Habilitação Documental (a partir de)	30/05/24			
Divulgar resultado parcial da avaliação de mérito (a partir de)	11/07/24			
Interpor recurso	12/07/24			
Divulgar as respostas aos recursos (a partir de)	26/07/24			
Divulgar o resultado final (a partir de)	02/08/24			
Prestação de contas (até)	02/09/24			



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

ANEXO I - Glossário

Termo	Definição				
SRC	Sistema de Registro de Certificados. Sistema usado para o registro das equipes e público das ações de extensão, no Ifes, além de outras informações administrativas.				
Material permanente	Aquele material que, assim que adquirido, torna-se patrimônio registrado no Ifes.				
	Material cuja duração é superior a dois anos (Lei 4320/64, art. $15\ \S2^{\circ}$)				
Gestor Local de Extensão	Diretor de Extensão, Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Coordenador de Extensão ou equivalente, que responde pela organização e acompanhamento das ações de Extensão na unidade do Ifes.				
Gestão Local de Extensão	Funções inerentes ao cargo de Gestor Local de Extensão.				



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

Anexo II - Geração do Guia de Recolhimento da União

Esta guia será gerada na situação em que for necessária a devolução de recursos não executados pelo coordenador da ação contemplada.

Orientações:

I - Acesse o endereço https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

II - Preencha os campos conforme os dados abaixo e clique em avançar

I - UNIDADE GESTORA: 158151

II - CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 68888-6

IV - Preencha os campos obrigatórios e avance.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

Anexo III - Exemplos de materiais de consumo

A relação apresentada abaixo não é exaustiva, mas exemplos de materiais de consumo que podem ser adquiridos com o auxílio deste Edital.

- a) material de laboratório em geral;
- b) material de informática;
- c) material para áudio, vídeo e foto;
- d) material de papelaria e escritório;
- e) material de irrigação;
- f) insumos agrícolas;
- g) material elétrico, eletrônico e hidráulico;
- h) material educativo e esportivo;
- i) material de caça e pesca;
- j) ferramentas em geral;
- k) peças de reposição;
- I) animais para estudo e pesquisa;
- m) sementes, mudas de plantas;
- n) próteses, órteses, etc.

Vale ressaltar que não é permitida a aquisição de materiais permanentes. Sugere-se que as aquisições sejam realizadas sob a orientação dos respectivos setores de compra ou contabilidade das unidades do Ifes.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

Anexo IV - Formulário de inscrição

Identificação do proponente								
Nome ¹		Sia	аре	Tempo de exercício na rede		o na rede federal		
CPF								
Campus	de l	otação						
Domicíli	οВ	ancário						
Nome do	Ва	nco	Agência	Conta	nta		Operação	
Identific	açã	io da Aç	ão de E	xtensão) ²			
Número o	do F	Processo	administ	rativo				
Título								
Tipo () Prograi () Prograi () Projeto	ma		2					
Área ()Comunicaçã Temática principal ()Cultura ()Direitos Hun ()Educação		a s Humar	o nanos e Justiça		()Meio Ambiente ()Saúde ()Tecnologia e Produção ()Trabalho			
Identific Estimativ	-			tens e va	alores	investidos.		
Materiai	is d	e Consu	ımo					
Qtde(Q)	De	scrição	Unidade	e³ Val	or unit	ário(R\$)(VU)	Valor total (R\$) (Q*VU)	
Serviços	de	e Tercei	ros	1				
Qtde(Q)	De	scrição		Val	Valor unitário(R\$)(VU) Valor total (R\$) (Q*VU			

¹ Deve ser o nome do coordenador que consta no SRC.

² Devem ser os dados inseridos no SRC.

³ Unidade de medida do item, por exemplo: Kg, peça, litro,



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

- ()Declaro que a Ação de Extensão concorrente a este Edital **não recebe** fomento externo que financia os mesmos itens deste Edital.
- ()Declaro que a Ação de Extensão concorrente a este Edital **recebe** fomento externo que financia os mesmos itens deste Edital.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

Anexo V - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável De acordo com o sítio das Nações Unidas⁴:

"Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade."

São eles:

- 01 Erradicação da pobreza
- 02 Fome zero e agricultura sustentável
- 03 Saúde e bem-estar
- 04 Educação de qualidade
- 05 Igualdade de gênero
- 06 Água limpa e saneamento
- 07 Energia limpa e acessível
- 08 Trabalho decente e crescimento econômico
- 09 Inovação infraestrutura
- 10 Redução das desigualdades
- 11 Cidades e comunidades sustentáveis
- 12 Consumo e produção responsáveis
- 13 Ação contra a mudança global do clima
- 14 Vida na água
- 15 Vida terrestre
- 16 Paz, justiça e instituições eficazes
- 17 Parcerias e meios de implementação

⁴ https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

Anexo VI - Critérios de avaliação

Critérios	Escala	Documento Fonte
A ação de extensão se relaciona com grupos sociais em situação de vulnerabilidade OU escola pública distinta do Ifes.	1 – não 2 - sim	Relatório de Execução
A ação de extensão se relaciona com, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (vide Anexo V).	1 – não 2 - sim	Formulário de cadastro
A participação do estudante, como membro da equipe executora, confere créditos ou carga horária para a integralização curricular, previstos em PPC.	1 - não 2 - sim	Formulário de cadastro
4 A ação de Extensão resultou em produção científica, artística ou cultural.	1 - não 2 - sim	Relatório de Execução
5 A ação visa mitigar problemas de caráter sócio-econômico ou ambiental.	0 - não existe 1 - insuficiente 2 - suficiente 3 - bom 4 - excelente	Formulário de cadastro
A ação de extensão demonstra casos mapeados pela literatura, estudos científicos ou hipóteses que justifiquem sua execução na mitigação das necessidades do grupo social parceiro.	0 - não existe 1 - insuficiente 2 - suficiente 3 - bom 4 - excelente	Formulário de cadastro
A ação de extensão apresenta coerência entre os objetivos e as metodologias e as atividades.	0 - não existe 1 - insuficiente 2 - suficiente 3 - bom 4 - excelente	Formulário de cadastro

8	A ação de extensão realizou ou previu a mensuração dos impactos ou resultados de sua realização, a partir de indicadores bem definidos.	0 – não existe 1 – insuficiente 2 – suficiente 3 – bom 4 - excelente	Formulário de cadastro
9	I) camplic acta adimplanta com ac ralatoriac da avacilcaa ac 1/caac da Evtancaa	0 - 0-50% 0,5 - 50%-80% 1 - 80% a 100%	Relatório da CGAEX